Controladoria-Geral da União (CGU)

Carta de Serviços

Documento gerado em 10 de Novembro de 2026.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública.
Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

Controladoria-Geral da União (CGU)

Quem somos?

A Controladoria-Geral da União (CGU) é o órgão de controle interno do Governo Federal responsável por realizar atividades relacionadas à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de ações de auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção e ouvidoria.

A CGU também deve exercer, como Órgão Central, a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno e o Sistema de Correição e das unidades de ouvidoria do Poder Executivo Federal, prestando a orientação normativa necessária.

Serviços disponíveis

Apresentar a Declaração de Bens/Patrimonial (e-Patri (CGU))	**4**
Autorizar o acesso às Declarações anuais de Bens/Patrimonial – Declaração do IRPF (e-Patri (CGU))	**10**
Cadastrar-se como Conselheiro na Plataforma Virtual de Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Governo Federal	**15**
Consultar dados no Portal da Transparência do Governo Federal	**19**
Fazer a adesão de um órgão ou entidade ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias (PROCOR)	**22**
Obter certidão negativa correcional emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU)	**27**
Participar do Programa Empresa Pró-Ética	**30**
Protocolar documentos junto à CGU - Controladoria-Geral da União	**35**
Registrar manifestação de ouvidoria junto à CGU (Fala.BR)	**38**
Registrar pedido de acesso à informação na plataforma Informa.BR (LAI)	**44**

Apresentar a Declaração de Bens/Patrimonial (e-Patri (CGU))

Avaliação: 3.9 Quantidade de votos: 71

O que é?

Todo agente público da Administração Pública Federal (Direta ou Indireta, inclusive de Empresas Estatais) é obrigado a apresentar a sua Declaração de Bens/Patrimonial no sistema e-Patri (Decreto nº 10.571/2020).

O sistema e-Patri é o sistema desenvolvido pela CGU para facilitar a apresentação das declarações previstas no Decreto nº 10.571/2020.

No e-Patri, o agente público pode:

- Entregar a Declaração de Bens/Patrimonial;

- Autorizar o compartilhamento/acesso da CGU à declaração do IRPF;

- Obter o Recibo de entrega da Declaração de Bens/Patrimonial (utilizado para acessar as declarações entregues);

- Obter o Comprovante de entrega da Declaração de Bens/Patrimonial (utilizado para comprovar a entrega da declaração junto às áreas de gestão de pessoas); e

- Obter o Termo de autorização (comprova que o agente público autorizou o compartilhamento/acesso da CGU à declaração do IRPF apresentada à Receita Federal).

Para informações detalhadas, acesse o Manual do e-Patri (https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/informacoes-estrategicas/e-patri)

Quem pode utilizar este serviço?

Os agentes públicos civis da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, inclusive Empresas Estatais, devem apresentar informações patrimoniais no sistema e-Patri (acessando o sistema ou autorizando o acesso da CGU à Declaração do IRPF apresentada à Receita Federal).

Para acessar o Sistema e-Patri, o agente público necessita possuir uma conta no login único GOV.BR com selo prata ou ouro, não sendo possível, por razões de segurança, fazê-lo por outro modo.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o sistema e-Patri

O acesso ao sistema e-Patri é feito no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/informacoes-estrategicas/e-patri

A tela inicial do e-Patri apresenta as opções de acesso disponíveis. A opção de login geral (“Entrar com o gov.br”) utiliza a conta do gov.br.

Canais de prestação

Web

Guias Práticos e Manual do e-Patri disponíveis em:

https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/informacoes-estrategicas/e-patri

Solicitar atendimento em:

https://epatri.cgu.gov.br/atendimento

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Indicar o ano e finalidade da Declaração de Bens/Patrimonial no e-Patri.

Para dar continuidade à entrega da Declaração de Bens/Patrimonial:

- Clicar no botão “Apresentar declaração patrimonial no e-Patri”;

- Selecionar o “Ano de referência da declaração”; e

- Selecionar a “finalidade da entrega da declaração”.

Canais de prestação

Web

Guias Práticos e Manual do e-Patri disponíveis em:

https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/informacoes-estrategicas/e-patri

Solicitar atendimento em:

https://epatri.cgu.gov.br/atendimento

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Preencher a Declaração de Bens/Patrimonial no e-Patri

Para preencher a Declaração de Bens/Patrimonial no e-Patri, optar por:

i. “Preencher a sua declaração importando de um arquivo do IRPF”; ou

ii. “Preencher nova declaração ou declaração retificadora (com ou sem rascunho)”.

Preencher as informações solicitadas de acordo com o orientado nos Guias Práticos e no Manual do sistema disponíveis em:

https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/informacoes-estrategicas/e-patri

Canais de prestação

Web

Guias Práticos e Manual do e-Patri disponíveis em:

https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/informacoes-estrategicas/e-patri

Solicitar atendimento em:

https://epatri.cgu.gov.br/atendimento

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 4 - Guardar o recibo da entrega da Declaração de Bens/Patrimonial

Após entregar a Declaração de Bens/Patrimonial, será exibido recibo o qual também poderá ser arquivado em formato pdf (botão “Visualizar recibo em PDF”) para consultas futuras (retificação).

Observação:

Se necessário o “comprovante de entrega da declaração” para atestar a entrega junto ao setor de RH do órgão/entidade, consulte o manual para mais informações.

Canais de prestação

Web

Guias Práticos e Manual do e-Patri disponíveis em:

https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/informacoes-estrategicas/e-patri

Solicitar atendimento em:

https://epatri.cgu.gov.br/atendimento

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato
Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: 0800-942-0045

Solicitar atendimento em:

https://epatri.cgu.gov.br/atendimento

Legislação

Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm)

Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm)

Decreto nº 10.571, de 9 de Dezembro de 2020 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10571.htm)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Autorizar o acesso às Declarações anuais de Bens/Patrimonial – Declaração do IRPF (e-Patri (CGU))

Avaliação: 4.2 Quantidade de votos: 104

O que é?

Todo agente público da Administração Pública Federal (Direta ou Indireta, inclusive de Empresas Estatais) é obrigado a apresentar a sua Declaração de Bens/Patrimonial no sistema e-Patri (Decreto nº 10.571/2020).

O sistema e-Patri é o sistema desenvolvido pela CGU para facilitar a apresentação das declarações previstas no Decreto nº 10.571/2020.

Em vez de apresentar anualmente a Declaração de Bens/Patrimonial no e-Patri, é possível autorizar o acesso da CGU às informações da declaração apresentada à Receita Federal (declaração do IRPF).

Para informações detalhadas, acesse o Manual do e-Patri (https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/informacoes-estrategicas/e-patri)

Quem pode utilizar este serviço?

Os agentes públicos civis da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, inclusive Empresas Estatais, devem apresentar informações patrimoniais no sistema e-Patri (acessando o sistema ou autorizando o acesso da CGU à Declaração do IRPF apresentada à Receita Federal).

Para acessar o Sistema e-Patri, o agente público necessita possuir uma conta no login único GOV.BR com selo prata ou ouro, não sendo possível, por razões de segurança, fazê-lo por outro modo.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o sistema e-Patri

O acesso ao sistema e-Patri é feito no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/informacoes-estrategicas/e-patri

A tela inicial do e-Patri apresenta as opções de acesso disponíveis. A opção de login geral (“Entrar com o gov.br”) utiliza a conta do gov.br.

Observação:

A opção pelo compartilhamento de acesso pode ser realizada no e-Patri ou na plataforma SouGov.br.

Canais de prestação

Web

Guias Práticos e Manual do e-Patri disponíveis em:

https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/informacoes-estrategicas/e-patri

Solicitar atendimento em:

https://epatri.cgu.gov.br/atendimento

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Selecionar a opção “Autorizar o acesso à declaração do IRPF” no e-Patri”.

Ao selecionar essa opção, o agente público autoriza o acesso da CGU às declarações do IRPF apresentadas à Receita Federal e, nesse caso, suas declarações de bens/patrimonial serão entregues automaticamente no e-Patri.

Canais de prestação

Web

Guias Práticos e Manual do e-Patri disponíveis em:

https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/informacoes-estrategicas/e-patri

Solicitar atendimento em:

https://epatri.cgu.gov.br/atendimento

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Guardar o Termo de Autorização

O agente público que autorizar o acesso da CGU às declarações do IRPF apresentadas à Receita Federal, poderá salvar em arquivo pdf o Termo de Autorização.

A opção pelo compartilhamento de acesso à declaração pode ser realizada também na plataforma SouGov.br .

Caso o agente público opte por revogar a autorização ou por não autorizar o acesso, também poderá salvar os Termos de Revogação ou de Não Autorização.

Canais de prestação

Web

Guias Práticos e Manual do e-Patri disponíveis em:

https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/informacoes-estrategicas/e-patri

Solicitar atendimento em:

https://epatri.cgu.gov.br/atendimento

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato
Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: 0800-942-0045

Solicitar atendimento em:

https://epatri.cgu.gov.br/atendimento

Legislação

Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm)

Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm)

Decreto nº 10.571, de 9 de Dezembro de 2020 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10571.htm)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar-se como Conselheiro na Plataforma Virtual de Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Governo Federal

Avaliação: 4.4 Quantidade de votos: 641

O que é?

Os Conselhos de Usuários de Serviços públicos do Governo Federal são uma nova forma de participação direta da sociedade na avaliação e melhoria dos serviços públicos , que conecta os usuários aos gestores responsáveis pelo serviço. O funcionamento dos conselhos de usuários é totalmente virtual.

Qualquer cidadão pode ser conselheiro, basta voluntariar-se por meio da Plataforma virtual do Conselho de Usuários de Serviços Públicos. Uma vez cadastrados, os conselheiros auxiliarão na melhoria dos serviços prestados de duas formas principais:

(i) na resposta a consultas formuladas pelo gestor do serviço e pela ouvidoria; e

(ii) na proposição de ideias para melhorar os serviços, as quais poderão ser comentadas e apoiadas pelos demais conselheiros.

Periodicamente, o órgão prestador de serviços deverá enviar consultas acerca dos serviços públicos por ele prestados, por meio de enquetes eletrônicas desenvolvidas e geridas na plataforma virtual do Conselho de Usuários de Serviços Públicos. O resultado destas enquetes deverá servir de subsídio para a formulação, avaliação e reformulação de serviços públicos.

Além disso, a qualquer momento, os conselheiros poderão inserir ideias de aprimoramento de serviços públicos no Fórum de Melhorias de Serviços Públicos, espaço aberto para a exposição de propostas que busquem tornar estes serviços cada vez mais adequados a realidade dos seus usuários.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão interessado pode se inscrever para participar na avaliação de serviços públicos, basta voluntariar-se na Plataforma.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Criar o cadastro

Crie um usuário e uma senha na plataforma gov.br. Depois, entre com esse usuário na Plataforma Virtual do Conselho de Usuários em https://conselhodeusuarios.cgu.gov.br/signin .

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nome Completo

E-mail

CPF

Documento de Identidade

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Caso o sistema esteja indisponível envie um e-mail para : conselhodeusuarios@cgu.gov.br.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Tornar-se conselheiro.

Você pode escolher se tornar um conselheiro tanto de um órgão quanto de um serviço. Para isso, basta escrever o nome do serviço ou do órgão no campo correspondente. No caso dos serviços, é possível visualizar os disponíveis clicando no botão “busca avançada” ao lado da barra de pesquisa.

Ao selecionar ser conselheiro de um órgão ou entidade, você se voluntaria para a ser conselheiro de todos os serviços associados àquele órgão.

Para finalizar, basta clicar no botão “tornar-se conselheiro”.

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato
Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações sobre o Conselho de Usuário Acesse:
https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/ouvidorias/conselhos-de-usuarios

e-mail: conselhodeusuarios@cgu.gov.br

Legislação

Lei Nº 13.460/2017: L13460 (planalto.gov.br)

Decreto nº 9.492/2018 : Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br)

Portaria Nº 581: PORTARIA Nº 581, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar dados no Portal da Transparência do Governo Federal

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Portal da Transparência do Governo Federal é um site mantido pela Controladoria-Geral da União por meio do qual é possível acompanhar a utilização dos recursos federais arrecadados com impostos no fornecimento de serviços públicos à população e se informar sobre outros assuntos relacionados à Administração Pública Federal. O site foi lançado em novembro de 2004 e reestruturado em 2018 para ganhar novas funcionalidades, tais como: formas diversas de apresentação dos dados, mecanismo de busca integrado e intuitivo, melhor usabilidade, mais recursos gráficos, integração com redes sociais, maior e melhor oferta de dados abertos, adequação a plataformas móveis e maior interatividade.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa pode consultar a informação

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o Portal

Você pode realizar consultas dos mais diversos dados sobre a Administração Federal, como os gastos do governo, as receitas, os convênios realizados, quantos e quais servidores trabalham em cada órgão, e assim por diante.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nenhuma documentação necessária

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda
Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Acesse a página do Fala.BR

Legislação

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Fazer a adesão de um órgão ou entidade ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias (PROCOR)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Programa de Fortalecimento de Corregedorias – PROCOR, criado pela Portaria/CGU Nº1.000, de 28 de fevereiro de 2019, visa apoiar os órgãos e as entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na execução de suas atividades correcionais.

Qualquer órgão ou entidade municipal ou estadual que exerça atividade correcional pode fazer parte do Programa de Fortalecimento de Corregedorias.

Este serviço visa:

- Atualizar os dados de um órgão, entidade ou de seu representante indicado - organizações que já participam do PROCOR;

- Solicitar aprovação de adesão de órgão ou entidade ao PROCOR;

- Solicitar aprovação para utilização do Sistema ePAD.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer órgão ou entidade municipal ou estadual que exerça atividade correcional pode fazer parte do Programa de Fortalecimento de Corregedorias.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o formulário e escolher a opção desejada.

Poderá ser solicitada:

1) Atualização dos dados cadastrais do Órgão/Instituição ou do Titular/Representante de organização que já aderiu ao PROCOR;

2) Adesão ao PROCOR;

3) Solicitação de uso do Sistema ePAD (órgãos/instituições participantes do PROCOR); ou

4) Adesão ao PROCOR e solicitação de uso do sistema ePAD.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Dados básicos necessários para o preenchimento do formulário:

Do Órgão/Instituição:

- Nome do Órgão/Instituição;
- Sigla;
- E-mail;
- Telefone;
- Endereço completo com CEP.

Do Titular representante do Órgão/Instituição:

- Nome completo;
- E-mail;
- Telefone móvel (celular).

- Apenas atualização dos dados cadastrais (do órgão, da entidade ou do representante do órgão ou entidade). :

Para realizar a atualização dos dados cadastrais de órgão, entidade ou do representante do órgão ou entidade que já aderiu ao PROCOR, não será necessário preencher novo termo de adesão.

- Aderir ao PROCOR. :

Baixar, preencher e providenciar a assinatura do Termo de Adesão ao PROCOR .

- Solicitar habilitação para uso do Sistema ePAD :

Baixar, preencher e providenciar a assinatura do Termo de Consentimento de uso do Sistema ePAD .

Canais de prestação

Web

Formulário de solicitação.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Preencher o formulário eletrônico e fazer o upload do(s) arquivo(s);

Após providenciar o(s) documento(s) mencionados na etapa 1, acesse o link para preencher os dados cadastrais do órgão ou instituição e do representante. Ao final do preenchimento, será necessário realizar o upload do(s) documento(s) produzidos na etapa anterior.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Além dos dados básicos mencionados na etapa 1:

Caso solicite adesão ao PROCOR, preencher e providenciar a assinatura do Termo de Adesão ao PROCOR .

Caso solicite a utilização do Sistema ePAD, preencher e providenciar a assinatura do Termo de Consentimento de uso do Sistema ePAD .

Canais de prestação

Web: Preencher

Formulário de solicitação.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Aguardar o e-mail de confirmação do cadastro do órgão/instituição a PROCOR.

Submetidos os dados e documentos conforme a etapa anterior, aguarde, por e-mail, o resultado da conferência da documentação e confirmação da aprovação.

Canais de prestação

E-mail

Aguardar e-mail(s) de confirmação.

Da adesão do órgão/instituição ao PROCOR;

Caso solicitado, da habilitação do órgão/instituição para uso do Sistema ePAD.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Dúvidas - PROCOR:

crg.procor@cgu.gov.br

Dúvidas - ePAD:

crg.sistemas@cgu.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O representante do órgão ou entidade poderá também consultar a Controladoria do seu Estado para dirimir dúvidas.

Lista das Unidades Regionais da CGU.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter certidão negativa correcional emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU)

Avaliação: 4.7 Quantidade de votos: 1232

O que é?

A partir de solicitação do interessado , a Corregedoria-Geral da União informa os antecedentes em processos correcionais **instaurados pela própria CGU** , cadastrados nos Sistemas CGU-PAD e CGU-PJ; bem como as sanções aplicadas no contexto dos Sistemas ePAD e Banco de Sanções.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas privadas

Órgãos da administração direta

Agentes públicos federais

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Emitir certidão de antecedentes em processo correcional instaurado pela Controladoria-Geral da União para pessoa física ou pessoa jurídica

A certidão de antecedentes em processo correcional instaurado pela Controladoria-Geral da União para pessoa física tem como consulta o cadastro CGU-PAD. Já a certidão emitida para pessoa jurídica tem a consulta nos cadastros: CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Estar de posse do número do CPF ou CNPJ, a depender do caso

Canais de prestação

Web: Emitir

- Acessar o endereço eletrônico **https://certidoes.cgu.gov.br/** ;

- Clicar em Consulta à situação/Emissão de certidões;
- Informar CPF ou CNPJ, a depender do caso;
- Selecionar o tipo de certidão que deseja emitir
- Clicar em Não sou um robô e em Consultar.
- Para a Emissão da Certidão, clique no ícone Certidão.

Caso o sistema esteja disponível, entre em contato com a Secretaria Executiva da Controladoria-Geral da União para relatar o problema

Telefones: (61) 2020-7251 / 2020-6747
E-mail: secretaria.executiva@cgu.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Informações adicionais ao tempo estimado

No caso de certidão de antecedentes em processo correcional instaurado pela Controladoria-Geral da União não disponível em https://certidoes.cgu.gov.br/ , fazer pedido de Acesso à Informação em https://falabr.cgu.gov.br .
***(* solicitações que tratem de informações pessoais do requerente, é necessário criar uma conta no Portal único de governo www.gov.br/login). Nesse caso, o tempo de duração é de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias mediante justificativa expressa.**

Em caso de indisponibilidade do sistema Fala.BR os pedidos de acesso a informações da Controladoria-Geral da União podem ser enviados por e-mail : sic@cgu.gov.br ou para o endereço: Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF CEP: 70070-905

- Os pedidos que forem feitos pessoalmente nos SIC´s (Serviços de Informação ao Cidadão) serão registrados no sistema, assim que possível, conforme Portaria Interministerial nº 1.254/2015.

ENDEREÇOS:
Sede da Controladoria-Geral da União: Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF
UNIDADES REGIONAIS DA CGU

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gabinete da Secretaria Executiva da CGU

Telefone: (61) 2020-7251 / (61) 2020-6747

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Participar do Programa Empresa Pró-Ética

Avaliação: 5.0 Quantidade de votos: 1 Monitoração: Sim

O que é?

O Pró-Ética é uma iniciativa da Controladoria-Geral da União (CGU), realizada em parceria com instituições do setor público e privado, que tem como objetivo fomentar a adoção voluntária de medidas de integridade pelas empresas, promovendo um ambiente corporativo mais ético, transparente e livre de corrupção, fraude, violação socioambiental e desrespeito aos direitos humanos.

Por meio deste serviço, empresas que compõem o público-alvo (conforme definidas no escopo do Regulamento da edição vigente) podem se candidatar ao Pró-Ética, mediante avaliação detalhada de seus programas de integridade com base em critérios técnicos definidos pela CGU. A participação é voluntária e gratuita, e o processo é conduzido de forma sigilosa e imparcial.

Ao final do processo, as empresas que demonstrarem a efetiva implementação e aplicação de mecanismos de integridade e o seu compromisso com a ética empresarial poderão ser reconhecidas publicamente como uma Empresa Pró-Ética. Este reconhecimento contribui para o fortalecimento da imagem institucional da empresa, ampliando sua credibilidade perante o mercado, o setor público e a sociedade em geral.

O serviço disponibiliza ainda um relatório técnico individualizado, contendo a análise detalhada do programa de integridade da empresa, com orientações e recomendações para aprimoramento contínuo.

Quem pode utilizar este serviço?

Consulte o Regulamento da Edição disponível em (www.gov.br/cgu/proetica) para verificar o público-alvo do projeto. Poderão participar do Pró-Ética 2025-2026:

I - as sociedades empresárias e simples que exercem atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, bem como as sociedades cooperativas; e
II - as empresas estatais federais dos setores financeiro e de petróleo, gás e energia, sob controle direto e não dependentes da União, exceto as subsidiárias.

As sociedades e empresas estatais deverão ser personificadas, estar regularmente constituídas e ter sede, filial ou representação no território brasileiro.

Não poderão participar do Pró-Ética 2025-2026 as Associações sem fins lucrativos, as Entidades de Classe ou Sindicatos, as Organizações Religiosas, as Fundações, as Sociedades de Propósito Específico - SPE sem atividade econômica, os Consórcios, os Clubes Recreativos, os Cartórios (Serviços Notariais e de Registro), as Entidades de Assistência Social, os Partidos Políticos, as Entidades Representativas de Classe, os Clubes e as Associações Recreativas sem fins lucrativos, os Escritórios de Advocacia, as Estatais Estaduais, Distritais e Municipais e as Entidades do “Sistema S”.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Inscrever-se

O processo de inscrição compreende: i) cadastro da empresa e de seu respectivo representante no módulo Pró-Ética do SAMPI; ii) preenchimento dos Formulários de Perfil e de Conformidade com a anexação dos documentos comprobatórios; e iii) submissão dos Formulários e Documentos.
Os documentos devem ser anexados conforme disposições do Regulamento e dos Documentos Orientativos.
A inscrição deve ocorrer dentro do prazo previsto no Regulamento da edição vigente.

Canais de prestação

Web: Preencher

Sistema de Avaliação e Monitoramento de Programas de Integridade - SAMPI (Preencher /'> Preencher)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Realizar a análise de admissibilidade

Nesta fase, a CGU verifica se a empresa atende aos requisitos formais, que são definidos no Regulamento da edição vigente, para participar da avaliação do Pró-Ética.
O não cumprimento de qualquer dos critérios resulta na não admissibilidade da empresa para o processo de avaliação, inclusive em caso de falsidade ou irregularidade detectada posteriormente. Cabe recurso nos casos de não admissibilidade (detalhado no item 4)

Canais de prestação

Web

Sistema de Avaliação e Monitoramento de Programas de Integridade - SAMPI (Acesse o site)

Tempo de duração da etapa

Até 1 mês(es)

Etapa 3 - Avaliar o Formulário de Conformidade

Nesta fase, a CGU avalia tecnicamente o programa de integridade da empresa com base no Formulário de Conformidade, considerando dez áreas e pontuação total de 100 pontos. É recomendada a consulta ao Regulamento vigente para verificação das notas mínimas exigidas. O não atingimento pode levar à não aprovação ou à emissão de relatório simplificado. A decisão final cabe ao Comitê Pró-Ética, com base nos relatórios da Secretaria de Integridade Privada.

Canais de prestação

Web: Preencher

Sistema de Avaliação e Monitoramento de Programas de Integridade - SAMPI (Preencher)

Tempo de duração da etapa

Entre 6 e 7 mês(es)

Etapa 4 - Apresentar Recurso

Empresas não admitidas na fase de admissibilidade podem recorrer pelo SAMPI, no prazo do Regulamento, indicando objetivamente as razões para reverter a decisão.

Já as empresas não aprovadas na fase final de avaliação podem recorrer, dentro do prazo previsto no Regulamento, exclusivamente pelo SAMPI, desde que o recurso trate de omissões, contradições ou erros materiais no relatório técnico. Não são aceitos novos documentos ou evidências.

Canais de prestação

Web: Preencher

Sistema de Avaliação e Monitoramento de Programas de Integridade - SAMPI (Preencher)

Tempo de duração da etapa

Entre 1 e 2 mês(es)

Etapa 5 - Divulgar a lista de empresas Pró-Ética

Após as fases de avaliação e recursos, a CGU verifica se as empresas aprovadas mantêm os requisitos de admissibilidade e realiza diligências sobre possíveis processos, denúncias ou notícias negativas. A divulgação na lista depende da assinatura do Termo de Compromisso. O relatório será publicado sem dados sigilosos ou nota final, evitando rankings. Decisões de não aprovação ou exclusão não serão divulgadas.

Canais de prestação

Web: Preencher

Sistema de Avaliação e Monitoramento de Programas de Integridade - SAMPI (Preencher)

Tempo de duração da etapa

Em média 1 mês(es)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato
Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: proetica@cgu.gov.br

Portaria Normativa nº 203, de abril de 2025: Institui o Programa Empresa Pró-Ética - Pró-Ética

Instrução Normativa nº 46, de abril de 2025 - Estabelece o regulamento do Programa Empresa Pró-Ética 2025-2026, promovido pela Secretaria de Integridade Privada da CGU.

Legislação

Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 - Lei Anticorrupção (2013) - 12846/13 :: Legislação::Lei 12846/2013 (Federal - Brasil) ::

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Protocolar documentos junto à CGU - Controladoria-Geral da União

Avaliação: 3.9 Quantidade de votos: 50

O que é?

Serviço de protocolo de documentos e processos, de forma eletrônica, endereçados à CGU.

Este serviço serve para **registrar oficialmente documentos junto à CGU** , sem necessidade de ir presencialmente ou enviar correspondência postal.

Atenção:

Para pedidos de informação com base na Lei de Acesso à Informação acesse: Registrar pedido de acesso a informações na Plataforma Fala.BR.

Para denúncias, solicitações, reclamações e outras manifestações acesse: Registrar manifestação de ouvidoria junto à CGU

Quem pode utilizar este serviço?

- Pessoa física ou jurídica que participe ou tenha deman da na condição de **interessado** em processo administrativo.
- Pessoa física que esteja portando documentação de outra pessoa física ou jurídica e seja responsável por realizar a entrega.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar documentos

Após o login no Portal gov.br , o usuário deve:

- Clicar no botão "iniciar" na página do serviço “Protocolar documentos junto à Controladoria-Geral da União" e ;

- Preencher os dados da solicitação;

- Anexar documento contendo informações básicas do destinatário ou do processo já existente;

- Anexar demais documentos correspondentes;

- Conferir os dados e concluir a solicitação.

Canais de prestação

Web

Web: https://solicitacao2.servicos.gov.br/person-service+protocolar-documentos+671a4f7e39e5cd0908aedc18?agencyId=37

Dúvidas? Contate o Protocolo Central, pelo telefone (61) 2020-6931 ou pelo e-mail sei.protocolo@cgu.gov.br

Endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco A, Ed. Multibrasil, Brasília/DF – CEP: 70.070-050

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber resposta/conclusão

Os documentos protocolados passam por uma conferência e só então poderão ser tramitados para a área de destino. A Controladoria-Geral da União retornará ao usuário informando-o sobre a situação da protocolização, bem como com o Número Único de Protocolo, nos casos em que este for gerado, e forma de acompanhamento do trâmite. O usuário deve acompanhar o *status* de sua solicitação por meio do Portal gov.br .

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Dúvidas? Contate o Protocolo Central, pelo telefone (61) 2020-6931 ou pelo e-mail sei.protocolo@cgu.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 1 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda
Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Dúvidas? Contate o Protocolo Central, pelo telefone (61) 2020-6931 ou pelo e-mail sei.protocolo@cgu.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar manifestação de ouvidoria junto à CGU (Fala.BR)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O registro é feito de forma gratuita.Por este serviço, qualquer pessoa ou organização pode **registrar uma das seguintes manifestações** : denúncia, reclamação, sugestão, elogio, solicitação ou pedido de simplificação, junto à Ouvidoria da CGU (Controladoria-Geral da União).

Entenda cada tipo de manifestação:

- Denúncia: comunicar irregularidades ou ilegalidades praticadas por servidores ou órgãos públicos.
- Reclamação: expressar insatisfação com o atendimento ou serviço recebido.
- Sugestão: propor melhorias nos serviços ou na gestão pública.
- Elogio: reconhecer um bom atendimento ou serviço.
- Solicitação de providência: pedir providência ou informação não coberta pelas demais categorias.
- Pedido de simplificação: sugerir a eliminação ou redução de exigências desnecessárias em serviços públicos.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa , física ou jurídica, independente de nacionalidade.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Identifique-se (ou acesse anonimamente para o caso de denúncias)

Acesse o Fala.BR e faça login com sua conta gov,br

Para denúncias, é possível registrar sem identificação, mas somente usuários identificados podem acompanhar e receber resposta a sua denúncia.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Caso ainda não tenha conta Gov.br, você pode se cadastrar pelo serviço: Criar sua conta gov.br

Canais de prestação

Web

Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

Caso não consiga utilizar o sistema Fala.BR, você pode:

- Enviar correspondência dirigida à Ouvidoria Setorial da CGU, no seguinte endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco A, Ed. Multibrasil, Brasília/DF, CEP 70.070-050.
- Buscar atendimento presencial na Ouvidoria Setorial da CGU, no mesmo endereço acima, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 9h às 13h e das 14h às 17h.

Se tiver dúvida, ligue para o 0800 942 0045 (esse número é apenas para receber orientação; **não é possível registrar manifestação por telefone**).

Tempo de duração da etapa

Entre 2 e 10 minuto(s)

Etapa 2 - Registre seu relato

Descreva o fato de forma clara e objetiva.

Você pode anexar documentos, imagens ou arquivos PDF para fundamentar sua manifestação (tamanho máximo: 10 MB por arquivo, sendo comportado no máximo 10 arquivos, os quais na totalidade não podem exceder 30MB).

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Em média 15 minuto(s)

Etapa 3 - Escolha o tipo de manifestação e o órgão de destino

O sistema identificará o tipo de manifestação que melhor descreve sua manifestação. Você pode confirmar ou alterar o tipo sugerido pelo sistema . Em caso de dúvida, consulte as perguntas frequentes sobre ouvidorias (Perguntas e Respostas — Ouvidorias.gov).

Em seguida, escolha o órgão que se destina sua manifestação.

Você ainda pode selecionar o assunto que mais se relaciona com a sua manifestação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação que fundamente a manifestação, caso desejar.

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Em média 1 minuto(s)

Etapa 4 - Revise e finalize sua manifestação

Confira as informações preenchidas e clique em "Finalizar". Você receberá um número de protocolo por e-mail. Guarde esse número para acompanhar o andamento.

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Em média 5 minuto(s)

Etapa 5 - Acompanhe e receba a resposta

Acesse a área "Minhas Manifestações" no Fala.BR para acompanhar o andamento.

A CGU tem até 30 dias para responder. Em casos excepcionais, o prazo pode ser prorrogado por mais 30 dias, com justificativa enviada ao cidadão.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Login e senha

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Até 60 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 1 e 30 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

A ouvidoria deve oferecer resposta o mais rápido possível, mas o prazo máximo é de 30 dias corridos, prorrogáveis por mais 30 dias em casos excepcionais, com justificativa. O prazo começa na data do registro da manifestação.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações, acesse a página de perguntas frequentes .

Dúvidas podem ser enviadas via formulário de suporte em https://falabr.cgu.gov.br/v2/atendimento .

Telefone 0800 942 0045 * Apenas para informações. Não serão registradas manifestações de ouvidoria por telefone.

Por carta ou atendimento presencial: Segunda a sexta: das 9h às 13h e das 14h às 17h* Endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco A, Ed. Multibrasil, Brasília/DF – CEP: 70.070-050

Legislação

Lei n. 13.460, de 26 de junho de 2017 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm

Decreto 9492, de 5 de setembro de 2018 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9492.htm

Portaria CGU nº Portaria Normativa n. 116/2024 — Regulamento interno das ouvidorias https://basedeconhecimento.cgu.gov.br/handle/1/18642

Lei nº 15.263/2025 — Política Nacional de Linguagem Simples - L15263

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei n. 13.460/2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei n. 10.048/2000..

Registrar pedido de acesso à informação na plataforma Informa.BR (LAI)

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 4381

O que é?

É o serviço pelo qual qualquer pessoa ou organização pode solicitar informações produzidas ou armazenadas por órgãos públicos, ou seja, dados presentes em documentos ou bases do Governo Federal.

A Controladoria-Geral da União (CGU) oferece o Informa.BR – Plataforma de Transparência e Acesso à Informação, em atendimento à Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011). Desde 30 de junho de 2026, a Plataforma pode ser acessada pelo endereço https://informabr.cgu.gov.br/ e funciona como ponto único para acesso às informações já publicadas em fontes oficiais de transparência e para o registro de pedidos de acesso à informação.

Na Plataforma, qualquer pessoa pode buscar informações de forma simples e rápida, com o apoio de inteligência artificial. Caso não encontre o que procura, o usuário poderá registrar um pedido de acesso à informação no mesmo ambiente.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa, física e jurídica, independente de idade ou nacionalidade.

O acesso dos cidadãos ao Informa.BR será realizado exclusivamente por meio da autenticação gov.br, a plataforma unificada de gestão de identidades do Governo Federal. O uso dessa forma de identificação é obrigatório para todos os serviços digitais oferecidos pelos órgãos da Administração Pública federal, conforme estabelecido pelo Decreto nº 8.936/2016.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Identifique-se

1. Acesse a plataforma Informa.BR e faça login com sua conta gov.br

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Caso ainda não tenha conta gov.br, você pode se cadastrar pelo serviço: Criar sua conta gov.br

Canais de prestação

Web

Plataforma de Transparência e Acesso à Informação - Informa.BR

Caso o sistema esteja indisponível, entre em contato pelo e-mail suporte.informabr@cgu.gov.br .

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Registre seu pedido de acesso à informação

- Antes de registrar o pedido, utilize o campo de busca para encontrar informações disponíveis em fontes oficiais.
- Caso deseje prosseguir com o pedido, clique em “Fazer Pedido”.
- Escolha o tipo de informação que deseja solicitar.
- Indique o órgão que responderá o pedido.
- Descreva o pedido, de forma clara e objetiva. Você pode anexar documentos para fundamentar seu pedido.
- Confira as informações e clique em “Concluir”.
- Você receberá o número de protocolo por e-mail.

Canais de prestação

Web

Acesse a plataforma Informa.BR .

Tempo de duração da etapa

Entre 2 e 10 minuto(s)

Etapa 3 - Acompanhe e acesse a resposta

Para localizar um pedido:

1. Após realizar login, acesse o menu "Acesso à Informação" e selecione "Meus pedidos". Será exibida a lista com os seus pedidos registrados.
2. É possível filtrar os pedidos por protocolo, texto do pedido, texto da resposta, órgão ou situação. O usuário pode, ainda, utilizar os filtros avançados restringindo a consulta de seus pedidos.
3. A busca pelo número de protocolo é a mais direta, pois sempre apresentará um único resultado.

Canais de prestação

Web

Acesse a plataforma Informa.BR .

Tempo de duração da etapa

Até 20 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 20 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O prazo máximo para a resposta a um pedido feito via Lei de Acesso à Informação (LAI) é de 20 dias, podendo ser prorrogado por mais 10 dias , mediante justificativa.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail : suporte.informabr@cgu.gov.br

Endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco A, Ed. Multibrasil, Brasília/DF – CEP: 70.070-050

Legislação

LEI N.º 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

DECRETO N.º 7.724, DE 16 DE MAIO DE 2012.

DECRETO N.º 7.845, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

DECRETO N.º 8.777, DE 11 DE MAIO DE 2016

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000. e aqueles que comprovarem a necessidade da informação para tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais, nos termos do art. 21 da Lei 12.527/11.